

# Luciano Nunes

---

DEPUTADO ESTADUAL

**PROCESSO:** AL 814/12

**NATUREZA:** Mensagem nº 20/GG

**ÓRGÃO:** Comissão de Constituição e Justiça

**AUTOR:** Governador do Estado do Piauí

**RELATOR:** Dep. Luciano Nunes

## I. RELATÓRIO

Trata o presente processo de Mensagem do Governador do Estado do Piauí que veta parcialmente o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Judiciário que **“altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando novos Cartórios no Município de Teresina, modificando as circunscrições territoriais, e dá outras providências”**, sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, “a” combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

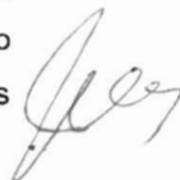
As razões do veto se deram pelo fato de o artigo 4º do projeto inviabilizar o concurso para provimento das serventias notariais e de registro público, já que só autoriza a sua realização após o transito em julgado de ação judicial questionando a vacância. Afirma tal dispositivo fere o princípio de legitimidade dos atos administrativos.

É o relatório.

## II. DO PARECER

Cumpre ressaltar inicialmente que o projeto de lei em análise foi proposto nos moldes do art. 75 da Constituição do Estado do Piauí.

Ao vetar parcialmente o Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando novos Cartórios no Município de Teresina, modificando as circunscrições territoriais, e dá outras



# Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

providências, verifica-se a necessidade do veto, estando de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, pelo que a proposição em análise encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que lhe são pertinentes.

Nestes termos, verificamos que o presente veto do governador ao projeto de lei não encontra óbice à sua aprovação, no que cabe a esta comissão analisar.

### III. VOTO DO RELATOR

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório e estando o veto do governador em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável manutenção do veto.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 14 de dezembro de 2012.

Dep. **LUCIANO NUNES**  
Relator

*[Handwritten signatures and initials]*

APROVADO A UNANIMIDADE
14 DEZ 12
<i>[Handwritten signature]</i>
Membro da Comissão de
Justiça



VOTAÇÃO SECRETA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI**, que "Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, criando novos Cartórios no Município de Teresina, modificando as circunscrições territoriais, e dá outras providências".

RELAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS

		VOTAÇÃO SECRETA	
		PRESENTE	AUSENTE
01	AMPAROLANDIM	X	
02	ANA PAULA	X	
03	ANTÔNIO FÉLIX	X	
04	BELE	X	
05	CÍCERO MAGALHÃES	X	
06	EVALDO GOMES	X	
07	FÁBIO NOVO	X	
08	FERNANDO MONTEIRO	X	
09	FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR		X
10	GUSTAVO NEIVA		X
11	HÉLIO ISAÍAS	X	
12	ISMAR MARQUES	X	
13	JULIANA MORAES SOUZA	X	
14	JURACILEITE	X	
15	LIZIÊ COELHO	X	
16	MARDEN MENEZES	X	
17	MARGARETE COELHO	LICENCIADO	
18	MAURO TAPETY	X	
19	NERINHO	X	
20	REJANE DIAS		X
21	THEMISTOCLES FILHO	LICENCIADO	
22	ANTÔNIO UCHÔA	X	
23	FLORA IZABEL	X	
24	GESSIVALDO ISAÍAS	X	
25	JOÃO DE DEUS	X	
26	NIZE RÊGO	X	
27	CHICO RAMOS		X
28	RONCALLI PAULO	X	
29	TADEU MAIA	X	
30	TERERÊ	X	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

4 VOTOS SIM  
20 VOTOS NÃO  
1 VOTOS EM BRANCO  
- VOTOS NULO

Nº DE DEPUTADOS

25 PRESENTES  
4 AUSENTES  
1 LICENCIADOS  
- ABSTENÇÃO  
30 TOTAL

Teresina, 12 de Março de 2013

*Fábio Luiz Sousa*  
 1º SECRETÁRIO